

EDITAL n.º 2/2017

Ciclos de estudos em regime de tempo parcial (Licenciatura e Mestrados)

Considerando que compete ao Diretor da ESDRM, ouvido o Conselho Técnico-Científico, definir para cada ano lectivo a aplicabilidade do regime de tempo parcial a cada curso conferente de grau, assim como o número máximo de estudantes a admitir neste regime, por curso, nos termos do artigo 10.º e seguintes do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Politécnico de Santarém, n.º 557/2016, de 18 de maio;

Considerando a apreciação e aprovação pelo Conselho Técnico-Científico, na sua reunião n.º 347 de 10 de Setembro de 2015;

Decido, ao abrigo da competência prevista no art.º 9.º do Regulamento n.º 557/2016, de 18 de maio, o seguinte:

1. A apresentação de candidatura ao regime de estudante a tempo parcial poderá ser feita por todos os estudantes repetentes, que se tenham de inscrever a unidades curriculares que não excedam 35 ECTS do ano curricular respectivo;
2. Para efeitos previstos no número anterior, não são aplicadas limitações quantitativas;
3. A apresentação de candidatura ao regime de estudante a tempo parcial, poderá ser feita por todos os estudantes que tenham transitado de ano, fixando-se o limite máximo de 4 vagas por curso, considerando o histórico de candidaturas nos anos transactos e a capacidade instalada;
4. A apresentação de candidaturas decorrerá pelo prazo de 10 dias úteis após início do ano lectivo, devendo a inscrição feita no prazo de 10 dias após a comunicação da decisão;
5. Caso o n.º de candidatos ultrapasse o n.º de vagas disponíveis, a seriação dos candidatos será efectuada pelo júri já designado para os concursos especiais;
6. Este Edital entra imediatamente em vigor e revoga o Edital n.º 1/2016, de 6 de outubro.

Rio Maior, 24 de julho de 2017

O Diretor da

Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Professor Doutor João Moutão